

Prefeitura Municipal de Ourém

PREGÃO PRESENCIAL 027/2019 PMO-PP-SRP

Referente Ata de Registro de Preço do Processo Administrativo Nº 2019.1811.00 – PMO.

TERMO DE CONTRATO Nº 2020-1301-001 – CPL/PMO

TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS, QUE ENTRE SÍ FAZEM O MUNICÍPIO DE OURÉM E A EMPRESA **I OECHSLER E CIA LTDA**, CNPJ: 00.991.423/0001-10, COMO A SEGUIR EXPOSTO.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a PREFEITURA OURÉM, Pessoa Jurídica de direito Público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 05.149.133/0001-48, Município de Ourém, Estado do Pará, representado, pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. VALDEMIRO FERNANDES COELHO JUNIOR, brasileiro, casado, gestor municipal, portador do R.G. nº 2776957 - SSP/PA, CPF nº 247.373.052-00, residente e domiciliado na Rua Tembês, s/n, Bairro Terminal, nesta cidade de Ourém/PA, na qualidade de Ordenador de Despesas, e de outro lado à empresa **I OECHSLER E CIA LTDA - ME**, CNPJ: 00.991.423/0001-10, com sede na Rua 24 de Maio nº 174, Bairro: Centro, CEP 68640-000, Cidade de Ourém, representada por **EDSON RICARDO OECHSLER**, portador de CI nº 46710770 SSP/PR e CPF/MF nº 884.875.639-53, residente e domiciliado a Rua Tembês, nº 256, Bairro: Centro, CEP 68.640-000, Cidade de Ourém-PA, doravante denominada CONTRATADA, formalizam entre si, em razão do PREGÃO PRESENCIAL Nº **027/2019 CPL/PMO**, já adjudicado e homologado pelo Senhor Prefeito Municipal, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1- É objeto desta licitação a Contratação de Empresas para os fornecimentos **de Combustível e derivados, Filtros e Óleos Lubrificantes para abastecer toda frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Ourém/PA**, conforme especificações apresentadas no Anexo II deste documento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como na licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, nº **027/2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

3.1- A CONTRATADA, por força do presente instrumento, se obriga a fornecer a CONTRATANTE, os combustíveis nas quantidades e preços, conforme consta na Ata de Registro de Preço do PREGÃO PRESENCIAL nº **027/2019 – CPL/PMO**.

3.2. A empresa vencedora se obriga a:

- a)** Fornecer os produtos objeto desta licitação em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos, e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;
- b)** Fornecer os produtos objeto desta licitação no local designado pelo departamento de compras da Prefeitura de Ourém, conforme constar na ordem de fornecimento, nos prazos estipulados, e pelo

preço constante de sua proposta, onde a Prefeitura Municipal de Ourém ficara isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado.

- c) Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;
- d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Ourém;
- e) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;
- f) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;
- g) Manter na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;

- h) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.

- i) Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

3.3. Durante a Vigência da Ata, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA** para **REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.

3.4. Após a emissão da Ordem de Compras e/ou abastecimento, a empresa contratada terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para início de execução/entrega dos produtos solicitados.

3.5 A existência de Preços Registrados, não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro a Preferência de fornecimento em igualdade de condições, redação dada pelo Art.16, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Compete à Contratante:

- a) Responsabilizar-se pela lavratura da Ata e respectivo contrato se for o caso, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- b) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- c) Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.
- d) Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- e) Efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;
- f) Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada no fornecimento do objeto;
- g) Propiciar todas as facilidades indispensáveis ao fornecimento dos produtos.

4.3. Serão considerados para efeito de pagamento as compras efetivamente realizadas pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA QUINA - DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

- 5.1.** O fornecimento dos combustíveis deverá, impreterivelmente, ser realizado nas respectivas bombas de combustível instaladas no estabelecimento do proponente (POSTO DE COMBUSTÍVEL INSTALADO NO PERÍMETRO URBANO DESTA MUNICÍPIO), diariamente, durante o período de 12 (doze) meses, mediante emissão da competente requisição pelo Setor Encarregado do Abastecimento;
- 5.2.** O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, a partir da assinatura do instrumento de contrato, conforme o caso, pelo(s) posto(s) contratado(s), obedecendo às normas da Agência Nacional do Petróleo – ANP, não se admitindo recusa da parte deste(s) em decorrência de sobrecarga na sua capacidade técnica;
- 5.3.** Os produtos serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Ourém, suas secretarias e seus fundos municipais e deverão ser entregues na sede deste município;
- 5.4.** O fornecimento do combustível ocorrerá em horário comercial, de segunda a sexta- feira e, excepcionalmente, aos sábados e domingos e feriados, a critério da administração, em virtude da necessidade de serviço;
- 5.5.** O abastecimento de combustíveis deverá ser autorizado expressamente pela respectiva Unidade Administrativa (Prefeitura Municipal de Ourém, suas Secretarias e os Fundos Municipais de Educação, Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente), através de requisição própria impressa em 02 (duas) vias que comprovem a realização do abastecimento;
- 5.6.** O controle de abastecimento será efetuado com base nas requisições citadas no subitem 5.5 acima, devendo conter os seguintes requisitos: A data e a hora do abastecimento, identificação do posto, o tipo de combustível, a litragem abastecida, preço total em reais, bem como as placas do veículo, sendo que uma via ficará em poder da empresa e a outra via deverá ser entregue à Unidade Administrativa. Em caso de abastecimento em vasilhame, deverá constar obrigatoriamente na requisição campo onde será discriminado a finalidade do combustível;
- 5.7.** A empresa deverá oferecer e utilizar os recursos e meios necessários e suficientes para a supervisão e fiscalização da regularidade e correção dos abastecimentos e fornecimento de produto, em especial, assegurando que todo combustível registrado pela bomba seja realmente abastecido no veículo indicado, que não sejam abastecidos veículos oficiais que não estejam relacionados na frota das unidades administrativas relacionadas ou expressamente autorizados pelo setor responsável, que os veículos relacionados só sejam abastecidos com o combustível para o qual está autorizado;
- 5.8.** A qualidade dos combustíveis fornecidos é de inteira responsabilidade dos postos contratados;
- 5.9.** A Fiscalização e aceitação do Objeto será do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação, através de servidores de cada Unidade Administrativa, mediante Portaria. Sendo que os produtos serão recebidos depois de conferidas as especificações, quantidades e preços pactuados contratualmente e prazo de validade dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

- 6.1.** A Contratante pagará à Contratada pelo fornecimento, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.
- 6.2.** O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado.
- 6.3.** Os pagamentos devidos serão conforme requisição e entrega dos produtos, ou seja, de modo parcelado.
- 6.4.** A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.
- 6.5.** Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.
- 6.6.** A nota fiscal deverá **OBRIGATORIAMENTE** vir acompanhada da Ordem de Fornecimento

emitida pelo Departamento de Compras e Certidões fiscais tais como: Certidão Conjunta da Receita Federal, da Receita Estadual, FGTS e TRABALHISTA (CNDT) sob a pena de não recebimento da mercadoria.

6.7. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E REAJUSTE:

7.1 - O Valor Unitário do(s) item(ns) **01(4,80), 02(4,90), 03(3,99), 04(4,05), 05(12,00), 06(21,00), 07(380,00), 08(359,00), 09(22,00), 10(22,00), 11(20,00), 12(242,00), 13(75,00), 14(293,00), 15(12,50), 16(309,00), 18(75,00), 19(18,00), 20(20,00), 21(22,00), 22(4,50), 23(258,00), 24(25,00), 25(22,00), 26(17,00), 27(20,00), 28(18,00), 29(27,00), 30(68,00), 31(319,00), 32(62,00), 33(276,00), 34(279,00), 35(399,00), 36(305,00), 37(16,50), 38(310,00), 39(469,00), 40(35,00), 41(67,00), 42(40,00), 43(65,00), 44(55,00), 45(32,00), 46(15,00), 47(30,00), 48(22,00), 49(30,00), 50(14,00), 51(15,00), 52(32,00), 53(130,00), 54(130,00), 55(85,00), 56(130,00), 57(30,00), 58(30,00), 59(85,00), 60(32,00), 61(155,00), 62(155,00), 63(155,00), 64(155,00), 65(68,00), 66(155,00), 67(155,00), 68(155,00), 69(130,00), 70(110,00), 71(155,00), 72(302,00), 73(114,00), 74(155,00), 75(146,00), 76(179,00), 77(179,00), 78(22,50), 79(23,00), 80(22,50), 81(66,00), 82(17,00), 83(17,00), 84(16,50), 85(17,00), 86(16,50), 87(17,00), 88(17,00), 89(16,50), 90(27,00), 91(27,00), 92(35,00), 93(27,00), 94(29,00), 95(15,00), 96(23,00), 97(23,00), 98(41,00), 99(17,00), 100(17,00), 101(19,00), 102(17,00), 103(18,50), 104(17,00), 105(17,00), 106(39,50), 107(72,00), 108(39,50), 109(39,50), 110(75,00), 111(62,00), 112(23,00), 113(19,00), 114(20,00), 115(16,00), 116(16,00), 117(22,00), 118(16,00), 119(21,50), 120(16,00), 121(16,00), 122(21,50), 123(16,00), 124(16,00), 125(19,00), 126(19,00), 127(21,50), 128(16,00), 129(20,00), 130(16,00), 131(16,00), 132(89,00), 133(27,00), 134(107,00), 135(116,00), 136(99,00), 137(86,00), 138(116,00), 139(89,00), 140(27,00), 141(86,00), 142(82,00), 143(58,00), 144(29,00), 145(162,00), 146(27,00), 147(18,00), 148(18,00), 149(18,00), 150(17,00), 151(135,00), 152(301,00), 153(49,10), 154(255,00), 155(74,00), 156(87,00), 157(229,00), 158(54,00), 159(70,00),** relacionados no Anexo da Ata de Registro de Preços nº 2019027, abaixo descritos, em conformidade com o preço vigente e consignado na Ata de Registro de Preços, a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente fornecidos no período respectivo segundo as autorizações expedidas pela Prefeitura Municipal de Ourém/Pará e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta e da ordem de compra emitida.

RELAÇÃO DOS ITENS

Item	COMBÚSTÍVE E DERIVADOS	Und	Qnt. Max.	Marca	V. Unit.	Valor Total
1	GASOLINA COMUM	LT	350.000	Ipiranga	4,80	1.680.000,00
2	GASOLINA ADITIVADA	LT	150.000	Ipiranga	4,90	735.000,00
3	BIODIESEL - B5	LT	950.000	Ipiranga	3,99	3.790.500,00
4	ÓLEO DIESEL S10	LT	300.000	Ipiranga	4,05	1.215.000,00
5	ÓLEO 2T 500ML	UND	100	Ipiranga	12,00	1.200,00
6	ÓLEO 2T LT	LT	200	Ipiranga	21,00	4.200,00
7	ÓLEO LUBRIFICANTE 140 (20 LITROS)	BALDE	500	Ipiranga	380,00	190.000,00
8	ÓLEO LUBRIFICANTE 90 (20 LITROS)	BALDE	500	Ipiranga	359,00	179.500,00
9	ÓLEO LUBRIFICANTE 140 (1 LITROS)	LT	11.000	Ipiranga	22,00	242.000,00
10	ÓLEO LUBRIFICANTE 90 (1 LITROS)	LT	11.000	Ipiranga	22,00	242.000,00
11	ÓLEO DE FREIO 500 ML	LT	3.600	Ipiranga	20,00	72.000,00
12	ÓLEO LUBRIFICANTE HD68 (20 LITROS)	BALDE	1.000	Ipiranga	242,00	242.000,00

13	ÓLEO LUBRIFICANTE AH68 (4 LITROS)	BALDE	1000	Ipiranga	75,00	75.000,00
14	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 (20LITRO).	BALDE	1.000	Ipiranga	293,00	293.000,00
15	2T PLUS 500ML	BALDE	100	Ipiranga	12,50	1.250,00
16	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 (20 LITRO) PARA MOTOR A DIESEL	BALDE	1000	Ipiranga	309,00	309.000,00
18	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 (04 LITROS) PARA MOTOR A DIESEL	LT	500	Ipiranga	75,00	37.500,00
19	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 LT	LT	1.000	Ipiranga	18,00	18.000,00
20	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 LT SEMI SINTÉTICO.	LT	1.000	Ipiranga	20,00	20.000,00
21	ÓLEO LUBRIFICANTE 4T15W50 SM LT	LT	1.000	Ipiranga	22,00	22.000,00
22	ÓLEO LUBRIFICANTE 2T 200ML	LT	800	Ipiranga	4,50	3.600,00
23	AT FLUIDO HIDRÁULICO 20 LT	BALDE	200	Ipiranga	258,00	51.600,00
24	ÓLEO LUBRIFICANTE 4T10W30 LT	LT	4.000	Ipiranga	25,00	100.000,00
25	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W40 LT SINTÉTICO PARA MOTOR A GASOLINA	LT	1.000	Ipiranga	22,00	22.000,00
26	ÓLEO LUBRIFICANTE 4 T 20W50 SL LT	LT	500	Ipiranga	17,00	8.500,00
27	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W30 LT SJ	LT	500	Ipiranga	20,00	10.000,00
28	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W50 SJ LT PARA MOTOR A GASOLINA	LT	500	Ipiranga	18,00	9.000,00
29	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30 SINTETICO PARA MOTOR A GASOLINA	LT	500	Ipiranga	27,00	13.500,00
30	ÓLEO HIDRÁULICO 68 4 LTS	BALDE	500	Ipiranga	68,00	34.000,00
31	ÓLEO LUBRIFICANTE 85W140 BALDE 20LTS.	BALDE	500	Ipiranga	319,00	159.500,00
32	ÓLEO LUBRIFICANTE 40 4 LTS MT DIESEL.	BALDE	500	Ipiranga	62,00	31.000,00
33	ÓLEO LUBRIFICANTE 40 20LTS MT DIESEL.	BALDE	500	Ipiranga	276,00	138.000,00
34	ÓLEO LUBRIFICANTE 80W.	LT	500	Ipiranga	279,00	139.500,00
35	ÓLEO LUBRIFICANTE XR 10W 20LTS.	BALDE	500	Ipiranga	399,00	199.500,00
36	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 20LTS.	BALDE	500	Ipiranga	305,00	152.500,00
37	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 LT.	LT	500	Ipiranga	16,50	8.250,00
38	GRAXA DE 20KG (CHASIS).	BALDE	4.000	Ipiranga	310,00	1.240.000,00
39	GRAXA MP2 20 KG.	BALDE	300	Ipiranga	469,00	140.700,00
40	GRAXA MP2 (01KG).	KG	300	Ipiranga	35,00	10.500,00
41	ARLA 32.	BALDE	500	Ipiranga	67,00	33.500,00
Item	FILTROS DE AR DO MOTOR	Und	Qnt. Max.	Marca	V. Unit.	Valor Total
42	FILTRO DE AR GM/BLAZER, GASOLINA, 1997/1997.	UND	30	Tecfil	40,00	1.950,00
43	FILTRO DE AR FORD RANGER XL 13D, DIESEL, 2000/2001.	UND	30	Tecfil	65,00	1.650,00
44	FILTRO DE AR GM/CHEVROLET D20 CUSTOM S, DIESEL, 1991/1992.	UND	30	Tecfil	55,00	960,00
45	FILTRO DE AR CHEVROLET/S10 LT DD4A, DIESEL, 2015/2016.	UND	30	Tecfil	32,00	450,00
46	FILTRO DE AR FIAT/UNO MILLE WAY ECON, FLEX, 2013/2013.	UND	30	Tecfil	15,00	900,00
47	FILTRO DE AR FIAT/PALIO WK ATTRAC 1.4, FLEX, 2013/2014.	UND	30	Tecfil	30,00	660,00
48	FILTRO DE AR VW/GOL 1.0 GIV, FLEX, 2013/2014.	UND	30	Tecfil	22,00	900,00
49	FILTRO DE AR FIAT/PALIO FIRE, FLEX, 2015/2016	UND	30	Tecfil	30,00	420,00
50	FILTRO DE AR VW/PARATI AMBULANCIA 1.6, GASOLINA, 2000/2000.	UND	30	Tecfil	14,00	450,00
51	FILTRO DE AR FIAT/FIORINO TRANSFORM A, FLEX, 2009/2010.	UND	30	Tecfil	15,00	960,00
52	FILTRO DE AR VW/KOMBI, FLEX, 2012/2013.	UND	30	Tecfil	32,00	3.900,00

53	FILTRO DE AR MARCOPOLO/VOLARE ADAP.MC, DIESEL, 2010/2010	UND	30	Tecfil	130,00	3.900,00
54	FILTRO DE AR MARCOPOLO/VOLARE V8 ON, DIESEL, 2010/2010.	UND	30	Tecfil	130,00	2.550,00
55	FILTRO DE AR FIAT/DUCATO MC RONTANAMB, DIESEL, 2010/2010.	UND	30	Tecfil	85,00	3.900,00
56	FILTRO DE AR MARCOPOLO /VOLARE WL ON, DIESEL, 2015/2015.	UND	30	Tecfil	130,00	900,00
57	FILTRO DE AR FIAT/DOBLO AMBULANCIA FLEX, 2015/2016.	UND	30	Tecfil	30,00	900,00
58	FILTRO DE AR FIAT/DOBLO AMBULANCIA, FLEX, 2015/2016.	UND	30	Tecfil	30,00	2.550,00
59	FILTRO DE AR CITROEN /JUMPER F35LH 23S, DIESEL, 2015/2015.	UND	30	Tecfil	85,00	960,00
60	FILTRO DE AR GM/S10 2.8 D 4X4, DIESEL, 2001/2001.	UND	30	Tecfil	32,00	4.650,00
61	FILTRO DE AR VW/26.280 CRM 6X4, DIESEL, 2013/2014.	UND	30	Tecfil	155,00	4.650,00
62	FILTRO DE AR VW/13.180 EURO3 WORKER, DIESEL, 2010/2010.	UND	30	Tecfil	155,00	4.650,00
63	FILTRO DE AR VOLKS/COMIL SVELTO U, DIESEL, 2002/2002.	UND	30	Tecfil	155,00	4.650,00
64	FILTRO DE AR VW/15.190 EOD E.HD ORE, DIESEL, 2010/2011.	UND	30	Tecfil	155,00	2.040,00
65	FILTRO DE AR FORD/B 1618, DIESEL, 1997/1998.	UND	30	Tecfil	68,00	4.650,00
66	FILTRO DE AR VW/INDUSCAR FOZ U, DIESEL, 2009/2010.	UND	30	Tecfil	155,00	4.650,00
67	FILTRO DE AR VW/INDUSCAR FOZ U, DIESEL, 2009/2010.	UND	30	Tecfil	155,00	4.650,00
68	FILTRO DE AR VW/INDUSCAR FOZ VWOD, DIESEL, 2008/2009.	UND	30	Tecfil	155,00	13.000,00
69	FILTRO DE AR PÁ CARREGADEIRA W20	UND	100	Tecfil	130,00	11.000,00
70	FILTRO DE AR PÁ CARREGADEIRA FIAT FR12	UND	100	Tecfil	110,00	15.500,00
71	FILTRO DE AR MOTONIVELADORA NEW HOLLAND, RG 140.B	UND	100	Tecfil	155,00	30.200,00
72	FILTRO DE AR MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	100	Tecfil	302,00	11.400,00
73	FILTRO DE AR RETROESCAVADEIRA CASE 580 N	UND	100	Tecfil	114,00	15.500,00
74	FILTRO DE AR TRATOR NEW HOLLAND TL 75	UND	100	Tecfil	155,00	14.600,00
75	FILTRO DE AR TRATOR MASSEY FERGUSON 4283	UND	100	Tecfil	146,00	17.900,00
76	FILTRO DE AR TRATOR VALMET 68	UND	100	Tecfil	179,00	17.900,00
77	FILTRO DE AR TRATOR VALTRA 785	UND	100	Tecfil	179,00	675,00
Item	FILTROS DE LUBRIFICANTE	Und	Qnt. Max.	Marca	V. Unit.	Valor Total
78	FILTRO PARA GM/BLAZER, GASOLINA, 1997/1997.	UND	30	Tecfil	22,50	690,00
79	FILTRO PARA FORD RANGER XL 13D, DIESEL, 2000/2001.	UND	30	Tecfil	23,00	675,00
80	FILTRO PARA GM/CHEVROLET D20 CUSTOM S, DIESEL, 1991/1992.	UND	30	Tecfil	22,50	1.980,00
81	FILTRO PARA CHEVROLET/S10 LT DD4A, DIESEL, 2015/2016.	UND	30	Tecfil	66,00	510,00
82	FILTRO PARA FIAT/UNO MILLE WAY ECON, FLEX, 2013/2013.	UND	30	Tecfil	17,00	510,00
83	FILTRO PARA FIAT/PALIO WK ATTRAC 1.4, FLEX, 2013/2014.	UND	30	Tecfil	17,00	495,00
84	FILTRO PARA VW/GOL 1.0 GIV, FLEX, 2013/2014.	UND	30	Tecfil	16,50	510,00

85	FILTRO PARA FIAT/PALIO FIRE, FLEX, 2015/2016.	UND	30	Tecfil	17,00	495,00
86	FILTRO PARA VW/PARATI AMBULANCIA 1.6, GASOLINA, 2000/2000.	UND	30	Tecfil	16,50	510,00
87	FILTRO PARA FIAT/FIORINO TRANSFORM A, FLEX, 2009/2010.	UND	30	Tecfil	17,00	510,00
88	FILTRO PARA FIAT/FIORINO AMBULANCIA, FLEX, 2011/2012.	UND	30	Tecfil	17,00	495,00
89	FILTRO PARA VW/KOMBI, FLEX, 2012/2013.	UND	30	Tecfil	16,50	810,00
90	FILTRO PARA MARCOPOLO/ VOLARE ADAP.MC, DIESEL, 2010/2010	UND	30	Tecfil	27,00	810,00
91	FILTRO PARA MARCOPOLO/ VOLARE V8 ON, DIESEL, 2010/2010.	UND	30	Tecfil	27,00	1.050,00
92	FILTRO PARA FIAT/DUCATO MC RONTANAMB, DIESEL, 2010/2010.	UND	30	Tecfil	35,00	810,00
93	FILTRO PARA MARCOPOLO /VOLARE WL ON, DIESEL, 2015/2015.	UND	30	Tecfil	27,00	870,00
94	FILTRO PARA FIAT/DOBLO AMBULANCIA FLEX, 2015/2016.	UND	30	Tecfil	29,00	450,00
95	FILTRO PARA GM/BLAZER, GASOLINA, 1997/1997.	UND	30	Tecfil	15,00	690,00
96	FILTRO PARA FORD RANGER XL 13D, DIESEL, 2000/2001.	UND	30	Tecfil	23,00	690,00
97	FILTRO PARA GM/CHEVROLET D20 CUSTOM S, DIESEL, 1991/1992.	UND	30	Tecfil	23,00	1.230,00
98	FILTRO PARA CHEVROLET/S10 LT DD4A, DIESEL, 2015/2016.	UND	30	Tecfil	41,00	510,00
99	FILTRO PARA FIAT/UNO MILLE WAY ECON, FLEX, 2013/2013.	UND	30	Tecfil	17,00	510,00
100	FILTRO PARA FIAT/PALIO WK ATTRAC 1.4, FLEX, 2013/2014.	UND	30	Tecfil	17,00	570,00
101	FILTRO PARA VW/GOL 1.0 GIV, FLEX, 2013/2014.	UND	30	Tecfil	19,00	510,00
102	FILTRO PARA FIAT/PALIO FIRE, FLEX, 2015/2016.	UND	30	Tecfil	17,00	555,00
103	FILTRO PARA VW/PARATI AMBULANCIA 1.6, GASOLINA, 2000/2000.	UND	30	Tecfil	18,50	510,00
104	FILTRO PARA FIAT/FIORINO TRANSFORM A, FLEX, 2009/2010.	UND	30	Tecfil	17,00	510,00
105	FILTRO PARA FIAT/FIORINO AMBULANCIA, FLEX, 2011/2012.	UND	30	Tecfil	17,00	3.950,00
106	FILTRO PARA PÁ CARREGADEIRA W20	UND	100	Tecfil	39,50	7.200,00
107	FILTRO PARA PÁ CARREGADEIRA FIAT FR12	UND	100	Tecfil	72,00	3.950,00
108	FILTRO PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140.B	UND	100	Tecfil	39,50	3.950,00
109	FILTRO PARA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	100	Tecfil	39,50	7.500,00
110	FILTRO PARA RETROESCAVADEIRA CASE 580 N	UND	100	Tecfil	75,00	6.200,00
111	FILTRO PARA TRATOR NEW HOLLAND TL 75-2	UND	100	Tecfil	62,00	2.300,00
112	FILTRO PARA TRATOR MASSEY FERGUSON 4283	UND	100	Tecfil	23,00	1.900,00
113	FILTRO PARA TARTOR VALMET 68	UND	100	Tecfil	19,00	600,00
Item	FILTROS DE GASOLINA	Und	Qnt. Max.	Marca	V. Unit.	Valor Total
114	FILTRO PARA GM/BLAZER, GASOLINA, 1997/1997.	UND	30	Tecfil	20,00	480,00
115	FILTRO PARA FIAT/UNO MILLE WAY ECON, FLEX, 2013/2013.	UND	30	Tecfil	16,00	480,00
116	FILTRO PARA FIAT/PALIO WK ATTRAC 1.4, FLEX, 2013/2014.	UND	30	Tecfil	16,00	660,00
117	FILTRO PARA VW/GOL 1.0 GIV, FLEX, 2013/2014.	UND	30	Tecfil	22,00	480,00

118	FILTRO PARA FIAT/PALIO FIRE, FLEX, 2015/2016.	UND	30	Tecfil	16,00	645,00
119	FILTRO PARA VW/PARATI AMBULANCIA 1.6, GASOLINA, 2000/2000.	UND	30	Tecfil	21,50	480,00
120	FILTRO PARA FIAT/FIORINO TRANSFORM A, FLEX, 2009/2010.	UND	30	Tecfil	16,00	480,00
121	FILTRO PARA FIAT/FIORINO AMBULANCIA, FLEX, 2011/2012.	UND	30	Tecfil	16,00	645,00
122	FILTRO PARA VW/KOMBI, FLEX, 2012/2013.	UND	30	Tecfil	21,50	480,00
123	FILTRO PARA FIAT/DOBLO AMBULANCIA FLEX, 2015/2016.	UND	30	Tecfil	16,00	480,00
124	FILTRO PARA GM/BLAZER, GASOLINA, 1997/1997.	UND	30	Tecfil	16,00	570,00
125	FILTRO PARA FIAT/UNO MILLE WAY ECON, FLEX, 2013/2013.	UND	30	Tecfil	19,00	570,00
126	FILTRO PARA FIAT/PALIO WK ATTRAC 1.4, FLEX, 2013/2014.	UND	30	Tecfil	19,00	645,00
127	FILTRO PARA VW/GOL 1.0 GIV, FLEX, 2013/2014.	UND	30	Tecfil	21,50	480,00
128	FILTRO PARA FIAT/PALIO FIRE, FLEX, 2015/2016.	UND	30	Tecfil	16,00	600,00
129	FILTRO PARA VW/PARATI AMBULANCIA 1.6, GASOLINA, 2000/2000.	UND	30	Tecfil	20,00	480,00
130	FILTRO PARA FIAT/FIORINO TRANSFORM A, FLEX, 2009/2010.	UND	30	Tecfil	16,00	480,00
131	FILTRO PARA FIAT/FIORINO AMBULANCIA, FLEX, 2011/2012.	UND	30	Tecfil	16,00	2.670,00
Item	FILTROS DE DIESEL	Und	Qnt. Max.	Marca	V. Unit.	Valor Total
132	FILTRO PARA FORD RANGER XL 13D, DIESEL, 2000/2001.	UND	30	Tecfil	89,00	810,00
133	FILTRO PARA GM/CHEVROLET D20 CUSTOM S, DIESEL, 1991/1992.	UND	30	Tecfil	27,00	3.210,00
134	FILTRO PARA CHEVROLET/S10 LT DD4A, DIESEL, 2015/2016.	UND	30	Tecfil	107,00	3.480,00
135	FILTRO PARA MARCOPOLO/ VOLARE ADAP.MC, DIESEL, 2010/2010	UND	30	Tecfil	116,00	2.970,00
136	FILTRO PARA MARCOPOLO/ VOLARE V8 ON, DIESEL, 2010/2010.	UND	30	Tecfil	99,00	2.580,00
137	FILTRO PARA FIAT/DUCATO MC RONTANAMB, DIESEL, 2010/2010.	UND	30	Tecfil	86,00	3.480,00
138	FILTRO PARA MARCOPOLO /VOLARE WL ON, DIESEL, 2015/2015.	UND	30	Tecfil	116,00	2.670,00
139	FILTRO PARA FORD RANGER XL 13D, DIESEL, 2000/2001.	UND	30	Tecfil	89,00	810,00
140	FILTRO PARA GM/CHEVROLET D20 CUSTOM S, DIESEL, 1991/1992.	UND	30	Tecfil	27,00	2.580,00
141	FILTRO PARA CHEVROLET/S10 LT DD4A, DIESEL, 2015/2016.	UND	30	Tecfil	86,00	8.200,00
142	FILTRO PARA PÁ CARREGADEIRA FIAT FR12	UND	100	Tecfil	82,00	5.800,00
143	FILTRO PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140.B	UND	100	Tecfil	58,00	2.900,00
144	FILTRO PARA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	100	Tecfil	29,00	16.200,00
145	FILTRO PARA RETROESCAVADEIRA CASE 580 N	UND	100	Tecfil	162,00	2.700,00
146	FILTRO PARA TRATOR NEW HOLLAND TL 75-2	UND	100	Tecfil	27,00	1.800,00
147	FILTRO PARA TRATOR MASSEY FERGUSON 4283	UND	100	Tecfil	18,00	1.800,00
148	FILTRO PARA TARTOR VALMET 68	UND	100	Tecfil	18,00	1.800,00
149	FILTRO PARA TRATOR VALTRA 785	UND	100	Tecfil	18,00	510,00

Item	FILTRO HIDRÁULICO	Und	Qnt. Max.	Marca	V. Unit.	Valor Total
150	FILTRO PARA GM/CHEVROLET D20 CUSTOM S, DIESEL, 1991/1992.	UND	30	Tecfil	17,00	13.500,00
151	FILTRO PARA PÁ CARREGADEIRA FIAT FR12	UND	100	Tecfil	135,00	30.100,00
152	FILTRO PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140.B	UND	100	Leetguard	301,00	4.910,00
153	FILTRO PARA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	100	Tecfil	49,10	25.500,00
154	FILTRO PARA RETROESCAVADEIRA CASE 580 N	UND	100	Unifilter	255,00	7.400,00
155	FILTRO PARA TRATOR FORD TL 4030	UND	100	Tecfil	74,00	8.700,00
156	FILTRO PARA TRATOR NEW HOLLAND TL 75-2	UND	100	Tecfil	87,00	22.900,00
157	FILTRO PARA TRATOR MASSEY FERGUSON 4283	UND	100	Unifilter	229,00	5.400,00
158	FILTRO PARA TARTOR VALMET 68	UND	100	Tecfil	54,00	7.000,00
159	FILTRO PARA TRATOR VALTRA 785	UND	100	Tecfil	70,00	13.500,00

7.2 – O valor global estimado é de **R\$ 12.344.155,00** (Doze milhões, trezentos e quarenta e quatro mil cento e cinquenta e cinco reais).

7.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:

8.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal de Ourém, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

8.1.2. Aplicar Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do produto, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de entrega de combustível encaminhada pela Administração.

8.1.3. Aplicar Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso.

8.1.4. A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 17.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

8.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Prefeitura poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções à licitante contratada:

a) advertência;

b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, mediante instauração de processo para averiguação pela Prefeitura Municipal de Ourém - PA.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, conforme previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

9.1- As despesas decorrentes da execução do presente CONTRATO, correrão por conta das dotações orçamentária da **CONTRATANTE:**

Prefeitura Municipal de Ourém

Exercício 2019.

04 122 0036 2.004 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
04 123 0031 2.010 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças e Planejamento
12 122 1005 2.014 - Manutenção da Secretaria de Educação
12.361.0004 2.015 - Manutenção do Programa Alimentação Escolar -Fundamental PNAF
12.365.0004 2.026 - Manutenção do Programa Alimentação Escolar –Pré-Escola PNAEP
12.367.0004 2.027 - Manutenção do Programa Alimentação Escolar – Creche - PNAEC
12 361 1315 2.021 - Manutenção do Programa de Transportes Escolar
15 452 0501 2.029– Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos
15 452 0507 2.030 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Urbana
26 122 1202 2.034 - Manutenção dos Serviços de Transportes
20 122 0037 2.071 - Manutenção do Fundo Municipal de Agricultura e Pecuária
13 122 0037 2.080 – Manutenção Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
10 122 1341 2.046 – Manutenção da Secretaria de Saúde – Fms
10 301 0200 2.048 – Manutenção do SAMU
10 301 1349 2.061 – Manutenção do PAB FIXO
10 301 1339 2.056 – Manutenção do PSF
10 301 1340 2.058 – Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde (ACS)
10 302 0210 2.063 – Manutenção da MACA
10 304 0220 2.066 – Manutenção da Vigilância e Acompanhamento Sanitária
10 304 1344 2.067 – Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde e Gerenciamento de Riscos
10 305 1342 2.069 – Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde
08 244 0137 2.045 – Manutenção da Secretaria de Trabalho e Assistência Social
08 244 0136 2.042 – Manutenção do Programa Bolsa Família - IGD
12 361 0003 2.087 – Manutenção Administrativa do FUNDEB 40%
12 361 0003 2.089 – Manutenção do Transporte Escolar PNTE
18 542 1010 2.095 – Manutenção e Fortalecimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA:

10.1 – O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento (Anexo IV), extinguindo-se em 12(doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

11.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

12.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93,

desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES:

13.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

13.2 - Fica eleito o Foro da cidade de Ourém-Pá, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

13.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Ourém-Pará, 13 de Janeiro de 2020.

VALDEMIRO FERNANDES COELHO JUNIOR

Prefeito Municipal

CPF/MF n.º 247.373.052-00

I OECHSLER E CIA LTDA

CNPJ: 00.991.423/0001-10

CONTRATADA

TESTEMUNHA:

01: _____ **CPF** _____

02: _____ **CPF** _____